

ZONAS DE PESCA PROIBIDAS COM ARTES DE FUNDO A PROFUNDIDADES SUPERIORES A 400M

O [Regulamento de Execução \(UE\) 2022/1614 da Comissão, de 15 de setembro de 2022](#), define no Anexo I as zonas de pesca de profundidade existentes e estabelece no Anexo II uma lista das zonas que abrigam ou podem abrigar ecossistemas marinhos vulneráveis.

Nos termos do n.º 1 e n.º 9 do artigo 9.º do [Regulamento \(UE\) 2016/2336 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016](#), é proibida a pesca com artes de fundo – todas as artes que contactem com o fundo – realizada a profundidades superiores a 400m em todas as zonas constantes do Anexo II do [Regulamento de Execução \(UE\) 2022/1614 da Comissão, de 15 de setembro de 2022](#), ilustradas nas figuras seguintes e que resumidamente se caracterizam na tabela abaixo.

O [Regulamento de Execução \(UE\) 2022/1614 da Comissão, de 15 de setembro de 2022](#), entra em vigor dia 11 de outubro de 2022.

ZONAS QUE ABRIGAM OU PODEM AGRIGAR ECOSISTEMAS MARINHOS VULNERÁVEIS (EMV)	ZEE SUBÁREA DO CONTINENTE	BATIMÉTRICA (m) DE ACORDO COM DADOS DO INSTITUTO HIDROGRÁFICO
EMVII 1	≈38mn a Sul de Faro	+1.000
EMVII 2	≈47mn a Sul de Faro	+1.000
EMVII 3	≈40mn a Sul de Faro	+1.000
EMVII 4	(ZEE de Espanha)	
EMVII 5	(ZEE de Espanha)	
EMVII 6	Dividida pela linha limítrofe entre Portugal e Espanha	+500
EMVII 7	≈13mn a Sul de Quarteira, limite norte ligeiramente dentro das 12mn	+500
EMVII 8	≈21 a Sul de Lagos, dividida dentro e fora das 12mn	+500
EMVII 9	≈11mn a Oeste de Sagres, ligeiramente dentro das 12mn	+500-2.000
EMVII 10	Toda a área do banco Gorringe	
EMVII 11		
EMVII 12		
EMVII 13	≈17mn a Oeste de Sines, praticamente toda a box do lagostim	+500
EMVII 14	≈29mn a Oeste de Ílhavo	+200-2.000
EMVII 15	≈22mn a Oeste de Esposende	+1.000

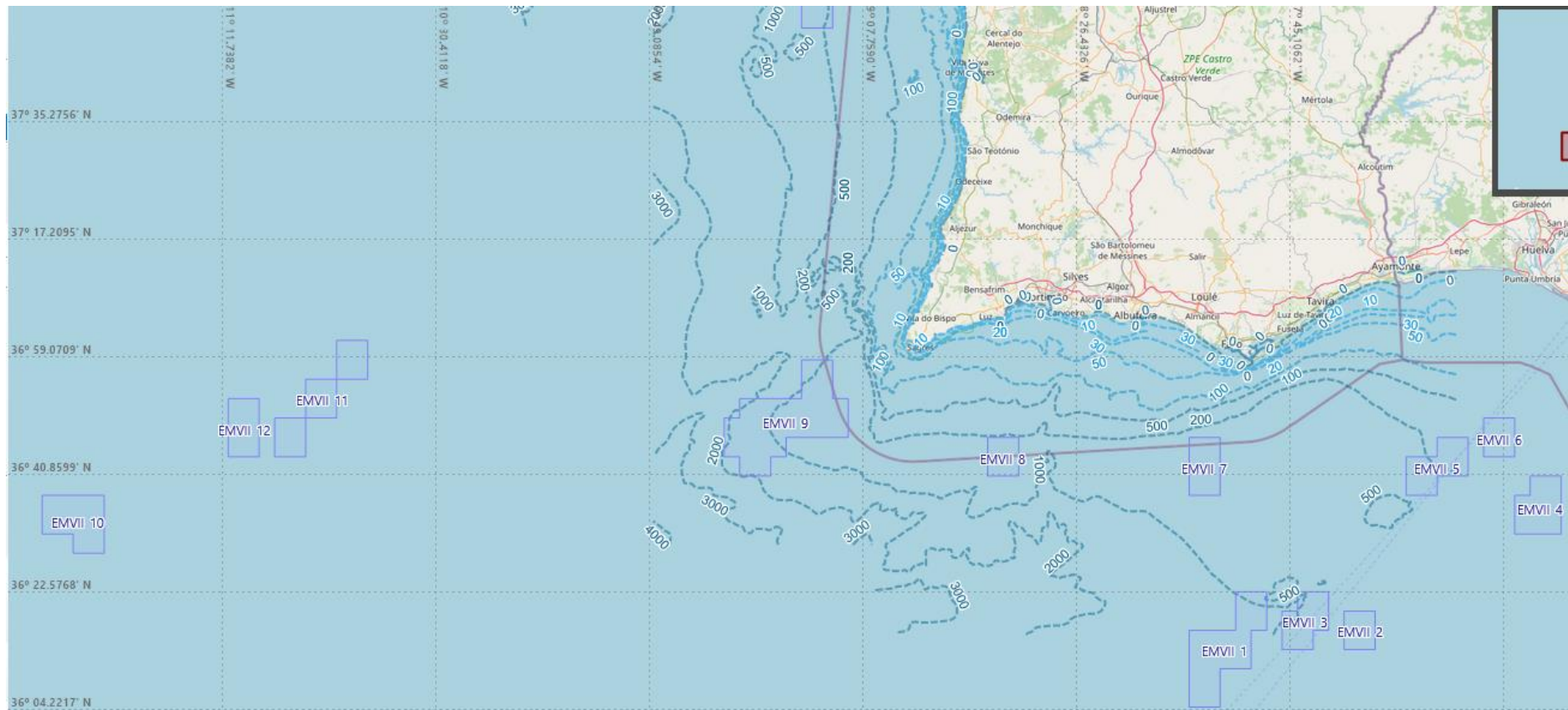


Figura 1 - Zonas que abrigam ou podem abrigar ecossistemas marinhos vulneráveis (EMVII 1 A EMVII 12)

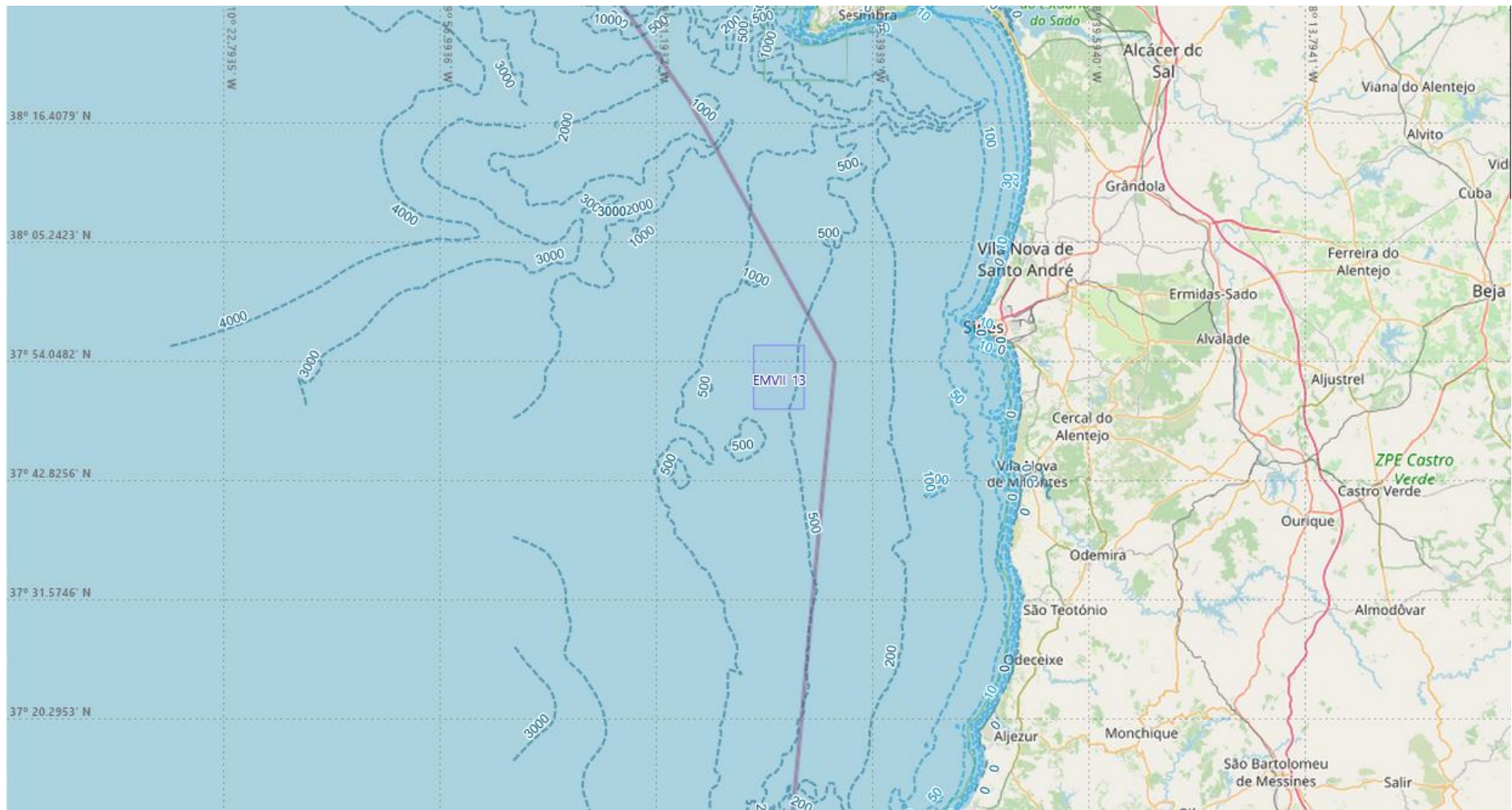


Figura 2 - Zonas que abrigam ou podem abrigar ecossistemas marinhos vulneráveis (EMVII 13)

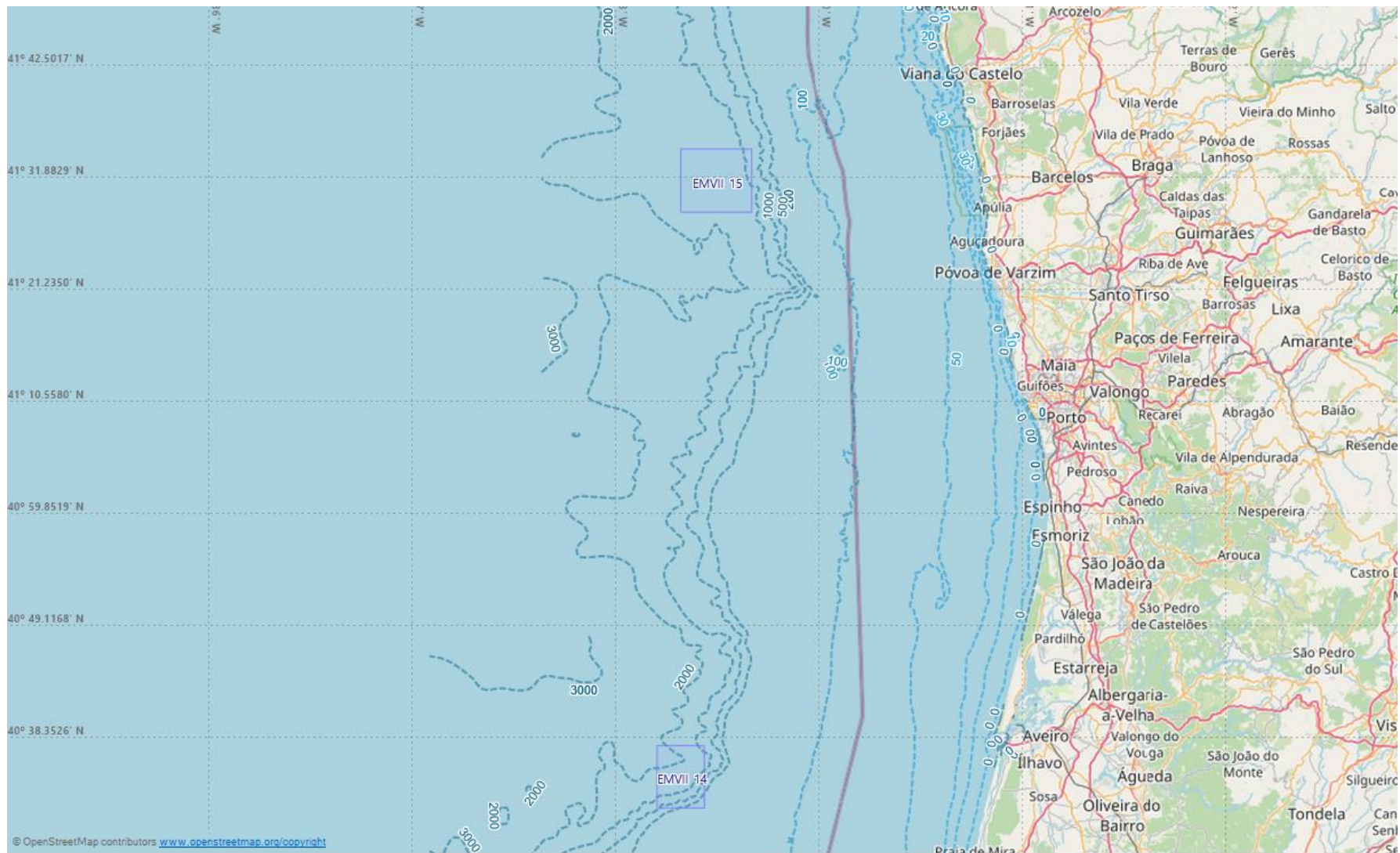


Figura 3 - Zonas que abrigam ou podem abrigar ecossistemas marinhos vulneráveis (EMVII 14 e EMVII 15)